



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal Nº3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro Nossa Senhora das Dores

Fone: (81) 3719-1742

1 **Ata de Reunião do Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente de**  
2 **Caruaru/PE**

3

4 Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reúne-  
5 se os/as conselheiros/as tutelares José Felipe Sobrinho, Ilana Kiara Mota, João  
6 José de Souza Neto, Izaíra Paula Maciel Casé (em gozo de férias), Adeilton  
7 Antônio Vieira, José Olegário, Cilene Nunes Tenório, Iago Silva Moraes, Audir Luiz  
8 de França, Denilson Daniel da Silva (em gozo de férias), Elaine Cristina de  
9 Carvalho Lima, Josimar Garcia Monteiro, Patrícia Carla Moraes e Herica Ozeno  
10 dos Santos Siqueira, juntamente com a presidente do COMDICA Verônica Alves  
11 da Silva e o consultor em políticas públicas o Sr. Julio Severino da Silva. A reunião  
12 tem início às 10h:30min. A reunião tem a finalidade de debater a versão final da  
13 Minuta da Lei dos Conselhos Tutelares do município de Caruaru/PE, a qual já está  
14 em tramitação na Câmara de Vereadores deste município. O Sr. Júlio foi  
15 convidado para auxiliar assessorando os/as conselheiros/as tutelares na  
16 reestruturação da Lei dos Conselhos Tutelares, onde toda Minuta da Lei está  
17 sendo dialogada. Os/as conselheiros/as tutelares, sendo eles grupo protagonista  
18 desta Minuta da Lei, defendem que a Lei seja aprovada com os 48 artigos  
19 construídos. A conselheira Izaíra iniciou a leitura da Minuta de Lei antes elaborada  
20 pelos/as conselheiros/as tutelares juntamente com o assessor contratado Silvino  
21 Neto e o Sr. Fernando Silva que estava como secretário da SDSDH, a qual  
22 iniciada em 2017. Nesta leitura onde houver concordância não precisará ser  
23 pontuado, assim apenas os artigos mencionados serão apontadas eventuais  
24 modificações. Assim delibera-se: A princípio se faz imprescindível constar na  
25 Minuta de Lei para o primeiro artigo o seguinte: "Ficam mantidos os três Conselhos  
26 Tutelares criados pelas Leis Municipais nº3.362. de 31 de janeiro de 1991 e  
27 nº4.287, de 13 de novembro de 2003 e o terceiro Conselho Tutelar). Ainda no  
28 artigo primeiro, delibera-se pela supressão a partir de "modificado pelas Leis nºs  
29 12.010..." até o término deste artigo. Júlio solicita destaque no artigo 3º, onde  
30 questiona em qual cargo/função os/as conselheiros/as tutelares são  
31 equiparados. Izaíra sugere que a função seja descrita neste artigo e todos  
32 concordam. No parágrafo único passará a ser o seguinte texto: "Cada Conselho  
33 Tutelar atuará em área estabelecida por meio de Decreto do Poder Executivo e  
34 será composto (...)." No artigo 4º foi debatido sobre a vinculação dos Conselhos  
35 Tutelares e assim se estabelece que o texto "secretaria responsável pela Política  
36 de Assistência Social do Município" seja substituído por "Gabinete do Executivo".  
37 Bem como que este artigo será completado pelo texto do artigo 2º da Lei 5.521 de  
38 janeiro de 2015. Também os incisos I e II serão suprimidos. No artigo 8º será  
39 suprimido o inciso XII; No artigo 11º o texto será finalizado na palavra "colegiadas".  
40 O parágrafo único do artigo 13º onde se lê "Os membros da sociedade", leia-se  
41 "A sociedade". No artigo 17º será acrescido ao texto original o seguinte: "A carga



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal Nº3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro Nossa Senhora das Dores

Fone: (81) 3719-1742

1 horária será distribuída entre seus pares, perfazendo total de 30h semanais,  
2 fracionadas em seu regime de atendimento.” No parágrafo primeiro será acrescido  
3 o seguinte texto: “conforme escala estabelecida.”. O parágrafo segundo será  
4 suprimido. No artigo 19º suprime o seguinte texto: “na forma a ser definida em  
5 Regimento Interno”, suprime também o parágrafo único deste. No artigo 20º a  
6 remuneração passa a ser o valor de R\$3.500. Artigo 24, parágrafo único onde o  
7 texto está escrito secretaria, leia-se Gabinete. Em oportuno registre-se que onde  
8 houver secretaria, substitua-se por Gabinete. No artigo 26º inciso II suprime. Os  
9 conselheiros presentes deliberam pela supressão dos artigos 28, 29, 30, 31, 32 e  
10 33. No artigo 34, inciso I alínea “a”, o texto foi alterado e passa a ser o seguinte:  
11 “1ª fase, aprovação em prova de conhecimento **acerca do Estatuto da Criança**  
12 **e do Adolescente** com média 7,0 (sete), organizado por instituição/empresa  
13 **especializada**, contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
14 Adolescente do Município de Caruaru.” Na alínea “c” o texto tem a seguinte  
15 alteração onde lê-se: “órgão de administração municipal ao qual o Conselhos  
16 Tutelares estão vinculados administrativamente”, substituir por “COMDICA”.  
17 Alínea “c”, inciso II após debate permanece voto em apenas um candidato. No  
18 inciso IV, suprime a palavra “única”. No parágrafo 1º ainda do artigo 34º substituir  
19 a palavra “votar” por “participar”. Acrescentar Parágrafo Único do artigo 34º com  
20 o seguinte texto: “Os conselheiros tutelares em exercício e suplentes, são  
21 dispensados da exigência do requisito constante no artigo 3, I, a, desta Lei. Artigo  
22 35º, no parágrafo único substituir o texto “descrita no caput, até julho do ano  
23 anterior ao do” por “para o processo de escolha;”. No artigo 37º, parágrafo 1º,  
24 substituir o texto: “nesta Lei vigente” por “e na Lei Municipal vigente” e suprimir o  
25 seguinte texto: “e nas diretrizes estabelecidas em Resolução do CONANDA. No  
26 artigo 38º, inciso IV será debatido se permanece ensino médio ou repassa para  
27 ensino superior, após diálogo deliberado permanecer ensino médio. Será  
28 acrescido o parágrafo único com o seguinte texto: “Os conselheiros tutelares e  
29 suplentes em exercício são dispensados da exigência do requisito constante no  
30 artigo 38, inciso V, desta Lei. Artigo 39º, substituir a palavra “voto” por “escolha”.  
31 Registre-se que referente ao debate da quantidade de candidatos a serem  
32 votados: Os/as conselheiros/as José Felipe, Ilana Kiara, João Neto, Adeilton  
33 Vieira, José Olegário, Iago Moraes, Jorge José, Cilene Tenório, Ana Paula votaram  
34 para que o voto na eleição para Conselheiro Tutelar seja voto único. Os/as  
35 conselheiros/as Wivian Rafaella, Patrícia Carla, Elaine Cristina, Josimar Garcia,  
36 Herica Ozeno e Audir Luiz votaram para que o voto seja para até 5 (cinco)  
37 candidatos. Assim ficou deliberado que o voto seja único. No artigo 41º substituir  
38 “votação” por “processo de escolha”, bem como substituir “10 (dez)” por “30  
39 (trinta)”; Suprimir o texto: “para cada Conselho Tutelar”; Substituir o texto: “(...)”  
40 órgão da administração municipal ao qual os Conselhos Tutelares estão  
41 vinculados administrativamente,” por “pelo COMDICA” (ver artigo 34). No artigo  
42 42º será suprimido de “(...)” respeitada autonomia até o termino do texto deste



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**

Criado pela Lei Municipal Nº3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro Nossa Senhora das Dores

Fone: (81) 3719-1742

- 1 artigo. Os artigos 44º e 45º serão suprimidos. O artigo 47º deve ser modificado
- 2 para reestruturá-lo de forma a vincular com as Leis dos outros dois conselhos
- 3 tutelares. Não tendo mais nada a lavrar, encerro a presente ata às 17h:47min. Eu
- 4 Angela Rafaela da Silva Barcelo Rodriguez, secretaria adoc, lavrei a presente ata
- 5 que será assinada por quem de direito.

José PELIPE SOBRINHO  
Julio Severino da Silva - Jekodo Pipira, por designação da turma  
Elaine Bastiani de Carvalho Pereira  
Auréli Luis de Franca  
Levy da Silva  
Patrícia Cande Moraes Silva  
Gisela de Sousa Neto  
Liliane Nunes Tenório  
Deyse Silveira Damasceno  
Deyse Freire de Azevedo  
Ana Dália de Azevedo

Adelton Vilela  
Ana Kiara Motz